



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



LEI Nº 811/2021
DE 09 DE SETEMBRO 2021

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAL SUPLEMENTARES PRA INCLUSÃO DE NOVA MODALIDADE DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO, POR CONTA DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado a despesa no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Grande/SC para exercício 2021, no Projeto/Atividade 1063-Ampliação da Rede Física da Saúde, a modalidade de aplicação 4.5.90.00.00 Aplicação Direta.

Art. 2º Ficam abertos créditos especial suplementares no Orçamento Geral do município de Lajeado Grande para o exercício de 2021, aprovado pela Lei nº 790/2020, de 13 de outubro de 2020, no montante de R\$ 64.250,00 (sessenta quatro mil duzentos e cinquenta reais) conforme segue:

Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO GRANDE
Unidade Orçamentária	13.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1001	SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade	1063	AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DA SAUDE
Elemento	4.5.00.00.00	INVESTIMENTOS
Elemento	4.5.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA
Fonte	0.1.02.1102	R\$ 64.250,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS.....R\$ 64.250,00

Art. 3º Para cobertura dos créditos suplementares abertos no Art. 2º, serão reduzidas as dotações orçamentárias no montante de R\$ 64.250,00 (sessenta quatro mil duzentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações:

Órgão/Unidade	09.01	SEC. M. DE OBRAS, TRANSP. E SEV. URBANOS
Função	26	TRANSPORTES
Sub-função	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



Programa	26.01	ESTRADAS VICINAIS	
Projeto/Atividade	2020	Manut. das Atividades Rodoviárias	
Elemento	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Elemento	3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
Fonte	0.1.00.1100	R\$ 64.250,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$			64.250,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, em 09 de setembro de 2021.

ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume

Nadia Inez Foresti
Servidora Designada